

**PROPOSTA DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO ENTRE A SANTA
CASA DONA CAROLINA MALHEIROS E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO
À COVID-19**





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

SUMÁRIO

1- PROJETO.....	04
2- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE.....	04
3- BREVE HISTÓRICO.....	04
4- OBJETIVO GERAL.....	05
4.1. Objetivos Específicos.....	05
5- DAS JUSTIFICATIVAS.....	05
5.1. Aumento no período de vigência.....	06
5.2. Realizar ajustes nas rubricas de despesas.....	06
5.3. Aumentar valor de pagamento de plantões médicos.....	08
6- PÚBLICO ALVO.....	08
6.1. Usuários.....	08
6.2. Acesso ao serviço.....	08
6.3. Abrangência.....	09
6.4. Funcionamento.....	09
7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES.....	09
8. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO.....	10
9. RECURSOS HUMANOS.....	10
9.1. Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.....	10
9.2. Unidade de Monitoramento COVID-19.....	10
10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	11
11. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	13
11.1. Finalização do Prazo.....	13
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS.....	14



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

13. FONTE DE RECURSOS.....	14
13.1. Fonte – Previsão Receitas x Despesas.....	14
13.2. Conta Corrente exclusiva para o Convênio.....	14
14. INDICADORES – CENTRO DE ATENDIMENTO.....	14
14.1. Metas Quantitativas.....	14
14.2. Metas Qualitativas.....	16
15. INDICADORES – UNIDADE DE MONITORAMENTO.....	18
16. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS.....	19
16.1. Parâmetros.....	19
16.2. Avaliação dos Indicadores.....	19
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

1. PROJETO

Convênio 002.2020 - Plano de Trabalho nº 06
Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO	CNPJ
Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"	59.759.084/0005-18
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Avenida João Osório, 751 - Bairro Centro	São João da Boa Vista/SP
PROVEDOR: Márcio Roberto Francioli	
DIRETOR ADMINISTRATIVO: Carlos Maria Guisasola	
DIRETOR TÉCNICO: Dr. Douglas Moretti	

3. BREVE HISTÓRICO

O Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 implantado na cidade de São João da Boa Vista, classificado como TIPO 2 (de municípios de 70.001 a 300.000 habitantes), atua com uma equipe formada por profissionais da área de apoio, técnico e médicos plantonistas a cada 12 horas.

A Unidade foi instalada conforme a portaria GM nº 1.445, de 29 de maio de 2020 que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Fonte: CONASS – Informativo Eletrônico do Conselho Nacional de Secretários de Saúde.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

4. OBJETIVO GERAL

O presente termo aditivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" tem como finalidade realizar ajustes nas rubricas de despesas, aumentar valor de pagamento de plantões e prorrogar o período de vigência do Convênio 002.2020 do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

4.1. Objetivos Específicos

- Prorrogar o período de vigência do Convênio;
- Realizar ajustes nas rubricas de despesas;
- Aumentar valor de pagamento de plantões;

5. DAS JUSTIFICATIVAS

Atendendo à solicitação do Departamento Municipal de Saúde, referente ao ofício 148 / 2021 datado no dia 12.04.2021, para prorrogação do prazo do Convênio até o dia 30.06.2021, onde solicita também o aumento no valor de pagamento para prestação de serviços médicos e a continuidade da manutenção dos serviços prestados por mais 30 (trinta) dias, uma vez que o período do aditivo anterior será insuficiente para o Município viabilizar todos os trâmites legais para contratação de novo serviço terceirizado.

Diante disso justifica-se o presente aditivo, considerando:

5.1. Aumento no período de vigência

Por solicitação do Departamento Municipal de Saúde, o aumento do período de vigência do Convênio tem por objetivo a continuidade e manutenção dos serviços por mais um mês, sendo de **01.06.2021 até 30.06.2021**, para que o



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

Município possa providenciar toda a documentação necessária para contratação de uma nova empresa terceirizada para fazer a gestão do Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

5.2. Realizar ajustes nas rubricas de despesas.

Com os fechamentos referente aos meses anteriores e com a previsão de encerramento do Convênio, algumas rubricas foram reavaliadas e reajustadas mantendo a transparência de acordo com as necessidades do Centro de Atendimento, conforme detalhado com as alterações mensais abaixo:

DESCRIÇÃO	ABR	MAI	JUN
VALOR DE REPASSE ATUAL	R\$ 520.410,47	R\$ 520.410,47	R\$ 520.410,47
AUMENTO - VALOR PLANTÃO	R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00	R\$ 49.600,00
	R\$ 570.010,47	R\$ 570.010,47	R\$ 570.010,47
AJUSTES - RUBRICAS DESPESAS	R\$ 3.236,00	R\$ 3.236,00	R\$ 3.236,00
	R\$ 573.246,47	R\$ 573.246,47	R\$ 573.246,47
REDUÇÃO - RUBRICAS DESPESAS	R\$ (20.050,00)	R\$ (20.050,00)	R\$ (20.050,00)
TOTAL GERAL:	R\$ 553.196,47	R\$ 553.196,47	R\$ 553.196,47

a) Novas Despesas

Conforme informado no item 5, foi solicitada aumento no valor referente aos plantões médicos.

DESPESAS - NOVAS	ADITAMENTO	
Aumento no valor de Plantão médico	R\$	49.600,00
	R\$	49.600,00

b) Ajustes nas Despesas - adicional

- **Serviços de Alimentação:** Necessário realizar ajustes no serviço de alimentação por conta dos últimos plantões médicos contratados.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

- **Materiais de Escritório:** A unidade tem utilizado um volume maior de materiais de escritório em virtude das notificações, que são realizadas por solicitação da Vigilância Epidemiológica, onde são impressas e enviadas para as unidades e demais serviços.

O valor definido anteriormente estava baixo, por segurança se aumentar a demanda houve a necessidade de ajuste.

DESPESAS - AJUSTES	ADITAMENTO	
Serviço de Alimentação	R\$	1.736,00
Materiais de Escritório	R\$	1.500,00
	R\$	3.236,00

c) **Redução nos valores - Rubricas**

DESPESAS - REDUÇÃO DE VALORES	ADITAMENTO	
Manutenção de Equipamentos de Informática	R\$	(400,00)
Dedetização e Limpeza de Caixa D'Água	R\$	(650,00)
Medicamentos	R\$	(4.000,00)
Materiais Hospitalares e de Enfermagem	R\$	(10.000,00)
Sinalização e Comunicação*	R\$	(1.000,00)
EPIs	R\$	(1.000,00)
Equipamentos Médicos Hospitalares*	R\$	(2.000,00)
Material Permanente**	R\$	(1.000,00)
	R\$	(20.050,00)

Pelo histórico de consumo e necessidades de novas aquisições houve uma redução nas rubricas de despesas conforme demonstrado acima, que deverão ser consideradas a partir do dia 01.04.2021. Com os seguintes destaques:

- **Contratos de Manutenção de Informática e Dedetização,** pois os valores cotados ficaram abaixo do previsto.
- **Materiais Hospitalares e Medicamentos,** pelo histórico de consumo realizamos ajuste nos valores, as rubricas continuam acima da média, caso seja necessário aumentar o volume de compras por conta de alguma eventualidade relacionada a pandemia.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

- **Equipamentos Médicos hospitalares e material permanente**, a Unidade recebeu através do Departamento Municipal de Saúde algumas doações nos últimos meses e pela demanda os equipamentos existentes estão atendendo a necessidade. Diante disso, vamos manter a rubrica por segurança, para investir em um novo ou troca de equipamento, caso seja necessário de forma emergencial.

5.3. Aumentar valor de pagamento de plantões médicos

Com a evolução dos casos, os riscos iminentes encontrados neste novo momento da pandemia que fazem frente a falta de leitos hospitalares, a dificuldade para fazer contratação e a preocupação em relação a saúde e cansaço dos médicos que tem trabalhado de forma árdua para não faltar assistência a população que precisa e busca por atendimento, foi determinado pelo Departamento Municipal de Saúde a revisão do valor de pagamento de plantões destes profissionais.

Os médicos contratados para assumir plantões no Centro de Atendimento COVID-19 terão pagamento com valor diferenciado, tendo em vista a unidade funcionar em caráter temporário, diante disso o valor definido pela Gestão do Município a ser pago será de R\$ 1.800,00.

Sendo assim, considerados o total de 124 plantões médicos com o valor acima citado para a composição de custo do Convênio.

6. PÚBLICO ALVO

6.1. Usuários

Cidadãos do município que necessitem de atendimento relacionado a síndromes respiratórias, sempre respeitando os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. *W*



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

6.2. Acesso ao Serviço

O Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 atende através de demanda espontânea ou encaminhado através da Atenção Primária a Saúde e Unidade de Pronto Atendimento.

6.3. Abrangência

Município de São João da Boa Vista.

6.4. Funcionamento

De forma ininterrupta – 24 horas.

7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

PROPONENTE:

- Executar as atividades descritas no Plano de Trabalho inicial bem como suas alterações.
- Aplicar de modo eficiente o recurso recebido.
- Apresentar a documentação para a prestação de contas no prazo estipulado.

MUNICÍPIO:

- O Poder Público Municipal aportará novo recursos para o aditamento e repassará o recurso a ser utilizado nas ações para enfrentamento da Pandemia.
- Acompanhamento e avaliação da execução das atividades.
- Conferência dos relatórios e demais documentos de prestação de contas.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

8. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- Apresentação do Plano de Trabalho;
- Celebração do Aditivo do Convênio;
- Continuidade nas atividades assistenciais do Centro de Atendimento para Enfrentamento a COVID-19 com dois plantonistas, realizando atendimento no período diurno.

9. RECURSOS HUMANOS

O serviço contratado deverá obedecer ao descrito abaixo:

9.1. Centro de Atendimento para Enfrentamento a COVID-19

Contratação imediata

CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19		Quadro Atual (Médico)	Proposta T. Aditivo (Médico)	Total Médico	Quadro Atual Pessoal	Proposta T. Aditivo Pessoal	Total
CARGO	CARGA HORÁRIA	Horas / Plantão	Horas / Plantão	Total	Unidade	Unidade	Total
FARMACÊUTICO	40 horas semanais				1		1
PORTEIRO	36 horas semanais				3		3
PORTEIRO	36 horas semanais				3		3
RECEPCIONISTA	36 horas semanais				5		5
RECEPCIONISTA	36 horas semanais				3		3
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais				1		1
SERVENTE	36 horas semanais				5		5
SERVENTE	36 horas semanais				3		3
ENFERMEIRO SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	36 horas semanais				3		3
ENFERMEIRO SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	36 horas semanais				3		3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36 horas semanais				8		8
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36 horas semanais				6		6
MOTORISTA	36 horas semanais				3		3
MOTORISTA	36 horas semanais				2		2
MÉDICO CLÍNICO - PJ PLANTÃO	PLANTÕES 12 HORAS	124		124			
TOTAL		124		124	49		49

9.2. Unidade de Monitoramento COVID-19

CUSTO COM PESSOAL- UNIDADE DE MONITORAMENTO COVID-19		Quadro Atual (Médico)	Proposta T. Aditivo (Médico)	Total Médico	Quadro Atual Pessoal	Proposta T. Aditivo Pessoal	Total
CARGO	CARGA HORÁRIA	Horas / Plan	Horas / Plan	total	Unidade	Unidade	total
ENFERMEIRO	40 horas semanais				5		5
TOTAL					5		5

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O plano de aplicação de recursos foi destinado para suprir as necessidades do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID-19 relacionadas a despesas com pessoal, profissionais médicos, terceiros, aquisições de materiais, equipamentos e com investimentos.

▪ Plano Detalhado

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento	Média Mês Aditamento
DESPESAS COM PESSOAL	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento atual 01.04.2021	Média Mês Aditamento: 01.04.2021 à 01.05.2021
Salários e Ordenados	R\$ 131.125,76	R\$ 131.125,76	R\$ 131.125,76
<i>Salários</i>	R\$ 100.483,00	R\$ 100.483,00	R\$ 100.483,00
<i>Adicionais</i>	R\$ 30.542,76	R\$ 30.542,76	R\$ 30.542,76
<i>Diárias</i>	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Benefícios	R\$ 8.609,76	R\$ 8.609,76	R\$ 8.609,76
<i>Vale Transporte</i>	R\$ 509,76	R\$ 509,76	R\$ 509,76
<i>Cesta Básica</i>	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
Encargos Sociais	R\$ 10.482,06	R\$ 10.482,06	R\$ 10.482,06
<i>FGTS</i>	R\$ 10.482,06	R\$ 10.482,06	R\$ 10.482,06
Subtotal (1)	R\$ 150.217,58	R\$ 150.217,58	R\$ 150.217,58
PROVISÕES	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento atual 01.04.2021	Média Mês Aditamento: 01.04.2021 à 01.05.2021
<i>Férias</i>	R\$ 15.685,35	R\$ 15.685,35	R\$ 15.685,35
<i>13º Salário</i>	R\$ 10.918,82	R\$ 10.918,82	R\$ 10.918,82
<i>FGTS Rescisório</i>	R\$ 5.241,03	R\$ 5.241,03	R\$ 5.241,03
<i>Aviso Prévio</i>	R\$ 3.327,69	R\$ 3.327,69	R\$ 3.327,69
Subtotal (2)	R\$ 35.172,89	R\$ 35.172,89	R\$ 35.172,89
Total 1 (Subtotal 1+2)	R\$ 185.390,47	R\$ 185.390,47	R\$ 185.390,47

DESPESAS COM TERCEIROS	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento atual 01.04.2021	Média Mês Aditamento: 01.04.2021 à 01.05.2021
Serviços de Terceiros (Pessoal PJ)	R\$ 134.200,00	R\$ 208.100,00	R\$ 257.700,00
<i>Plantões Médicos</i>	R\$ 130.200,00	R\$ 173.600,00	R\$ 223.200,00
<i>Serviços de Responsabilidade Técnica</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<i>Laudos Radiológicos</i>	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<i>Técnico em Radiologia</i>	R\$ -	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Subtotal (1)	R\$ 134.200,00	R\$ 208.100,00	R\$ 257.700,00

Terceiros Operacionais e ADM	R\$ 14.770,00	R\$ 31.220,00	R\$ 31.906,00
<i>Serviço de Locação</i>	R\$ 150,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<i>Engenharia Clínica</i>	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<i>Despesas Financeira</i>	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<i>Serviço de Manutenção</i>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<i>Manutenção de Rede de Gases</i>	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<i>Manutenção de Ar Condicionado</i>	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<i>Manutenção de Equipamentos Médicos</i>	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<i>Manutenção de Gerador</i>	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<i>Manutenção de Climatização</i>	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<i>Manutenção de equipamentos de RX</i>	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
<i>Manutenção de Equipamentos de Informática</i>	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
<i>Serviço de Alimentação</i>	R\$ 10.920,00	R\$ 10.920,00	R\$ 12.656,00
<i>Dedetização e Limpeza de Caixa D'Água</i>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
Subtotal (2)	R\$ 14.770,00	R\$ 31.220,00	R\$ 31.906,00

Total 2 (Subtotal 1+2)	R\$ 148.970,00	R\$ 239.320,00	R\$ 289.606,00
-------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

DESPESAS COM AQUISIÇÕES	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento atual 01.04.2021	Média Mês Aditamento: 01.04.2021 à 01.05.2021
Suprimentos e Insumos	R\$ 84.582,39	R\$ 87.700,00	R\$ 73.200,00
<i>Medicamentos</i>	R\$ 22.640,00	R\$ 22.000,00	R\$ 18.000,00
<i>Materiais Hospitalares e de Enfermagem</i>	R\$ 38.221,39	R\$ 38.000,00	R\$ 28.000,00
<i>Gases Medicinais</i>	R\$ 2.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
<i>Materiais de Escritório</i>	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
<i>Materiais de Higiene e Limpeza</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<i>Gêneros Alimentícios</i>	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<i>Materiais Descartáveis</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
<i>Materiais de Manutenção</i>	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<i>Uniformes e Enxoval*</i>	R\$ 4.221,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
<i>Sinalização e Comunicação*</i>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
<i>Despesas Gerais</i>	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<i>EPIS</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Total (3)	R\$ 84.582,39	R\$ 87.700,00	R\$ 73.200,00

DESPESAS INVESTIMENTOS	Média Mês Até 31.03.2021	Média Mês Aditamento atual 01.04.2021	Média Mês Aditamento: 01.04.2021 à 01.05.2021
Investimentos	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00
Equipamentos Médicos Hospitalares*	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
Material Permanente**	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Equipamentos de Telefonia e Comunicação**	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total (4)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL (1+2+3+4)	R\$ 426.942,86	R\$ 520.410,47	R\$ 553.196,47

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO

1- DATA INÍCIO	2 - DATA FIM
01.06.2021	30.06.2021
(01) MÊS	

11.1. Finalização do prazo

Embora o início da vigência deste Plano de Trabalho seja 01.06.2021, houve a solicitação de aumento no valor dos plantões médicos à partir do dia 01.04.2021, esta medida foi necessária por conta da dificuldade em contratar e/ou manter plantonistas para os atendimentos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19, esclarecendo que os mesmos foram solicitadas pelo Diretor Técnico da Unidade e aprovados pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

A data final do Convênio será dia **30.06.2021**, reiterando que o mesmo será encerrado de comum acordo.

Reforçamos a necessidade que a proponente tem de informar, com pelo menos **30 (trinta) dias** de antecedência, os fornecedores e prestadores de serviços sobre a finalização do contrato.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS REFERÊNCIA	VALOR DE DESEMBOLSO
01	abr/21	R\$ 553.196,47
02	mai/21	R\$ 553.196,47
03	jun/21	R\$ 553.196,47
		R\$ 1.659.589,41

520.410,47
520.410,47

13. FONTE DE RECURSOS (PREVISÃO RECEITAS E DESPESAS)

DESCRIÇÃO	ORIGEM	VALOR (R\$)
Previsão de Receitas	Recursos Federal	R\$ 1.659.589,41
Previsão de Despesas	Proponente	R\$ 1.659.589,41

13.2. Conta Corrente Exclusiva para o Convênio

Banco	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência	4281
Conta Corrente	60-9
Titularidade	Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"
CNPJ	59.759.084/0005-18

14. INDICADORES – CENTRO DE ATENDIMENTO

Sistema de monitoramento e avaliação ✓



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

14.1. Metas Quantitativas

Indicador nº 1	
Objetivo	Monitorar o quantitativo de consultas médicas realizadas pela Unidade, considerando a capacidade de consultas da Unidade, tendo como parâmetro o tempo médio de consulta em 20 minutos
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de consultas médicas realizadas no período / Total da capacidade de consultas médicas instalada na Unidade x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

Indicador nº 2	
Objetivo	Monitorar a quantidade de PLANTÕES MÉDICOS contratados para o projeto.
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de plantões médicos contratados para o projeto / Total de plantões médicos planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

Indicador nº 3	
Objetivo	Monitorar a quantidade de ENFERMEIROS contratados para o projeto.
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de profissionais ENFERMEIROS contratados para o projeto / Total de profissionais ENFERMEIROS planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

Indicador nº 4	
Objetivo	Monitorar a quantidade de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto.
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM contratados para o projeto/ Total de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM planejados no Plano de Trabalho para contratação x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()



354

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"
CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

14.2. Metas Qualitativas

Indicador nº 5	
Objetivo	Monitorar o cumprimento do prazo para a remessa das notas fiscais, produção e demais documentos requisitados pelo Departamento Municipal de Saúde para conferência.
Período	Mensal
Prazo	5º dia útil do mês subsequente à execução das atividades.
Meta	100%
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

Indicador nº 6	
Objetivo	Monitorar a qualidade probatória do material mensal enviado ao Departamento Municipal de Saúde conferência, no prazo determinado neste Plano de Trabalho.
Período	Mensal
Meta	100%
Resultado	material consistente () - 90% a 100% material parcialmente consistente () - 80% a 89,9% material inconsistente () < 80%



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60
Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

Indicador nº 7	
Objetivo	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao acolhimento inicial recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos)
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao acolhimento inicial recebido / Total de pacientes pesquisados x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

Indicador nº 8	
Objetivo	Monitorar a pesquisa de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento médico recebido. (pesquisar no mínimo 10% dos atendidos)
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de pacientes atendidos com avaliação Bom/Ótimo em relação ao atendimento médico recebido / Total de pacientes pesquisados x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

259

15. INDICADORES – UNIDADE DE MONITORAMENTO

Indicador nº 1	
Objetivo	Quantitativo de monitoramento realizado por profissionais de nível superior (Enfermeiros), em relação aos pacientes notificados pelo Centro de Monitoramento para Enfrentamento a COVID-19.
Período	Mensal
Meta	100%
Fórmula	Total de monitoramento realizado no período / Total de pacientes notificados x 100
Resultado	meta atendida - 90% a 100% () meta parcialmente atendida - 80% a 89,9% () meta não atendida - < 80% ()

16. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS

PARÂMETROS	VALORES
Meta atendida / Consistente	90 % a 100 % 10 pontos
Meta parcialmente atendida / Consistente	80 % a 89,9 % 05 pontos
Meta não atendida / Inconsistente	< 80% 00 pontos

16.1. Avaliação dos Indicadores

Avaliação dos Indicadores	Pontos COVID + Monitoramento
A - Pontuação máxima possível	90 pontos
B - Pontuação Alcançada	
C - Percentual de desempenho (b/a x 100)	



25X

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “DONA CAROLINA MALHEIROS”

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

Parâmetros para avaliação da execução das atividades do projeto:

- Mensalmente, no prazo estipulado, as metas serão avaliadas por comissão de Avaliação nomeada pela Convenente, mediante material enviado pela proponente.
- Ao final das atividades, a proponente enviará ao convenente o Relatório de Execução das Atividades desenvolvidas durante a vigência da parceria.
- A prestação de contas seguirá as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial as instruções 01/2020. *ml*



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

CNPJ 59.759.084/0001-94 Inscrição Estadual ISENTA

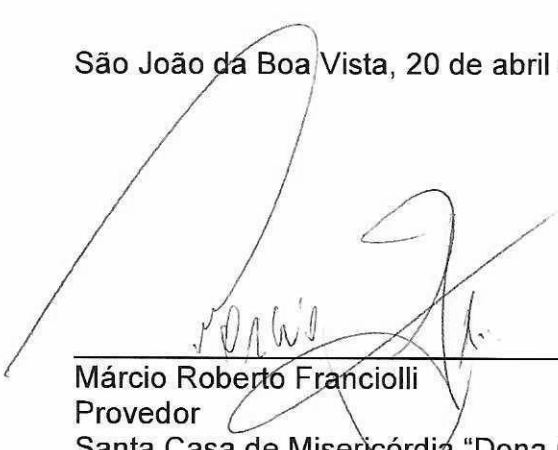
Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 15 de 17/02/60

Lei Estadual Nº 36.227 de 09/02/60 – Lei Federal Nº 1324 de 30/08/62

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresenta-se esta proposta de trabalho, com o compromisso de disponibilizar o que a população local precisa e merece.

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2.021


Márcio Roberto Francioli
Provedor
Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros"

De acordo

Dr. Fernando Carlos Delatti
Diretor Municipal de Saúde